



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL

OFÍCIO Nº 183/2024/EJUD/TRT16

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente

À Ilustríssima Senhora  
FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES  
Diretora Geral do TRT da 16ª Região

**Assunto: Inscrição Congresso Direito do Trabalho**

Senhora Diretora,

Considerando a realização do “XIV Congresso Internacional de Direito do Trabalho”, promovido pela Academia Brasileira de Direito do Trabalho (ABDT), que acontecerá nos dias 19 e 20 de setembro deste ano, na cidade de São Paulo/SP, com o tema “*Trabalho e Novas Tecnologias: Impactos Socioeconômicos e Jurídicos*”; e considerando o grande interesse dos magistrados e servidores deste Tribunal, demonstrado pelo número de solicitações encaminhadas à EJUD16, defiro a participação no referido Congresso de 02 (dois) Desembargadores, 02 (dois) Juízes e 03 (três) servidores, totalizando 07 (sete) inscrições.

Foram disponibilizadas vagas aos juízes, que foram preenchidas dentre aqueles que manifestaram interesse até o dia 21/06/2024, adotando-se o critério de antiguidade e menor frequência de participação em evento externo anterior.

Conforme a documentação protocolada em anexo, o evento solicitado consiste em Congresso aberto ao público, com data e conteúdo pré-definidos, e ensejará custos com inscrição, diárias e passagens aéreas.

Observa-se que o evento está em consonância com os valores institucionais de “Comprometimento, Eficiência, Efetividade, Segurança Jurídica, Valorização das Pessoas”, especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico “Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas” do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021, assim como se adequa ao EIXO ETICIDADE, subeixo justiça e EIXO DIREITO E SOCIEDADE, subeixo gênero, raça e diversidade e tecnologia, conforme Resolução ENAMAT nº 28/2022.

Destarte, solicito providências para a contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO (ABDT), para a contratação de 07 (sete) vagas no evento, conforme documentos em anexo, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 72, VII

da Lei nº 14.133/2021, semelhantemente ao que ocorria com o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que tal justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

*“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...) E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)”*

No que diz respeito ao valor, a licitante disponibiliza em seu sítio eletrônico (<https://www.sympla.com.br/evento/xiv-congresso-internacional-abdt-trabalho-e-novas-tecnologias-impactos-socioeconomicos-e-juridicos/2498069?referrer=andt.org.br>) valor de inscrição uniforme para todos os participantes de mesma categoria. Nos termos do Regulamento do evento, o valor estabelecido para a participação no congresso seria de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por inscrito, na categoria “Inteira”. Contudo, conforme Ofício nº 04/2024 da ABDT, em anexo, foi oferecido um valor diferenciado de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais por participante deste Regional.

Resta demonstrado, portanto, que o valor cobrado pela licitante ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO - ABDT está abaixo do valor cobrado para os demais interessados da mesma categoria “Inteira”, sendo justificável o pagamento das inscrições dos magistrados e servidores na capacitação.

Ainda, no que diz respeito à capacidade técnica, nesta situação específica a licitante é associação civil sem fins lucrativos, que possui os seguintes objetivos: o estudo do Direito e do Processo do Trabalho, o aperfeiçoamento e a difusão da legislação trabalhista, e a publicação de estudos.

Outrossim, ante a situação diferenciada decorrente da notória especialização, por ser a mais adequada para a satisfação da demanda, tem-se a inferir que a contratação direta da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO - ABDT enquadra-se na hipótese da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

Esta Escola Judicial junta aos autos Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assim como todas as certidões de regularidade fiscal requeridas no art. 4º do Ato EJUD16 nº 002/2015.

Acrescente-se, ainda, que a EJUD16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Nos termos da Resolução CNJ nº 159/2012, autorizo a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pela Divisão de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação para pagamento das inscrições dos

magistrados e magistradas no referido evento.

Encaminhe-se à Diretoria Geral para providências.

São Luís, 22 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)  
Solange Cristina Passos de Castro  
Desembargadora do Trabalho do TRT da 16ª Região  
Diretora da Escola Judicial



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO, DESEMBARGADORA FEDERAL**, em 22/07/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0153579** e o código CRC **E0CA27C7**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 000005116/2024

SEI nº 0153579